

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, representando a categoria profissional, o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar da Região Sul do Estado de Minas Gerais - SAAESUL/MG, entidade sindical dos trabalhadores devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 911.027.000.27045-2, inscrita no CNPJ sob nº 19.715.628/0001-00, com sede na Rua Tônico Xavier nº 349, bairro Bom Pastor, CEP 37.014-250, em Varginha/MG, e, de outro lado, pela categoria econômica, o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Sul de Minas Gerais - SINEPE/SM, entidade sindical registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 24000.000782/92, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.639.675/0001-06, com sede na rua Ponta Porã, 23 – sala 2, bairro Jardim dos Estados, CEP 37701-055, em Poços de Caldas - MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Vigência

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2018, findando, portanto, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2019.

Cláusula 2ª - Reajuste Salarial

A partir de 1º de fevereiro de 2018, o valor da parte fixa do salário mensal do auxiliar de administração escolar não poderá ser inferior ao legalmente devido em 31 de janeiro de 2018, multiplicado pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), qual seja 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), que será acrescido do percentual de 0,13% (zero vírgula treze por cento) a título de produtividade, perfazendo o total de 2% (dois por cento).

Parágrafo Primeiro - O reajustamento previsto nesta Cláusula incidirá sobre o valor integral do salário, em sua parte fixa.

Parágrafo Segundo - As diferenças salariais referentes aos meses de fevereiro e março de 2018 deverão ser quitadas, no mais tardar,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'EFC' followed by a stylized flourish and the number '1'.

juntamente com o pagamento dos salários do mês de maio de 2018.

Cláusula 3ª - Piso Salarial

Observado o disposto na cláusula que trata do “ Reajuste Salarial”, **a partir de 1º de fevereiro de 2018**, nenhum auxiliar de administração escolar poderá perceber salário mensal de valor inferior, por 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho e, em caso de jornada menor, proporcionalmente:

- I- R\$ 1.046,65 (um mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), no ato da contratação;
- II- R\$ 1.076,74 (um mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), quanto contar um ano de efetivo serviço no Estabelecimento de Ensino.


Cláusula 4ª - Demais disposições

Permanecem em vigor até 31 (trinta e um) de janeiro de 2019 todas as demais disposições ajustadas pelas partes na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2019.

Poços de Caldas - MG, 30 de abril de 2018.



Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar da Região Sul do Estado de Minas Gerais - SAAESUL/MG



Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Sul de Minas Gerais - SINEPE/SM